



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo visa à **Aquisição de Equipamento de Informática** referente à Emenda Constitucional nº 126 de 2022 - **Proposta nº 10551277000123007, 10551277000123016 e 10551277000124001** para **Estruturação da Atenção Primária das Unidades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Tipo Impressão: Laser Resolução Impressão: 2400 X 600 DPI Tensão Alimentação: bivolt automático (127 V / 220 V) Resolução Copiadora: 1200 X 2400 DPI Velocidade Impressão Preto E Branco: mínimo 30 PPM Velocidade Impressão Colorida: mínimo 30 PPM Características Adicionais: Policromática, Ciclo Mensal: 50.000 Pág Conectividade: Ethernet 10/100 Ethernet 10/100/1000, USB 2.0, Wireless, Paralela, Usb 2.0 E Wireless Capacidade Mínima Bandeja: 250 FL Capacidade Memória mínima: 1 GB.	UNID	05	R\$ 7.406,48	R\$ 37.032,40
02	NOTEBOOK - Características específicas do equipamento: notebook com teclado numérico; processador 4 núcleos em linha de fabricação ou equivalente, com no mínimo 8mb de cache; sistema operacional Windows 11 (Pro ou Home) original, ou, versão superior; tela de led com 15 ou superior; teclado número integrado (lado direito); placa de vídeo dedicada de, no mínimo, 2 gb; 01 SSD mínimo 480 GB PCIe NVMe memória de 8 gb, expansível até 20 gb; áudio de alta definição; wireless padrão 802.11 g/n/b; bateria de lítio com autosuficiência de 06 (seis) horas no mínimo; mínimo de 02 (duas) entradas usb, sendo no mínimo 01 (uma) entrada usb 3.0; 01 (uma) entrada hdmi; conexão ethernet gigabit. garantia mínima de 24 meses, a ser prestada pela contratada com atendimento on-site e telefônico, para todos os componentes e peças, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.	UNID	07	R\$ 4.663,55	R\$ 32.644,85
03	TABLET Processador de 8 (oito) núcleos em linha de fabricação, com frequência mínima de 1,8 GHz e máxima de até 2,3 GHz; Sistema operacional Android, versão mínima compatível com aplicativos administrativos atuais; Tela de 8,7" (220,5 mm) com resolução mínima de 1340 x 800 (WXGA+); Tecnologia de tela TFT com profundidade de cor de 16 milhões de cores; Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP e foco automático; Câmera frontal com resolução mínima de 2 MP; Resolução de gravação de vídeos mínima FHD (1920 x 1080) a 30 fps; Memória RAM mínima de 3 GB; Armazenamento interno mínimo de 32 GB, expansível por cartão microSD de até 1 TB; Conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac (2,4 GHz e 5 GHz) e Bluetooth 5.0 ou superior; Conectividade móvel 2G, 3G e 4G compatível com as bandas utilizadas no Brasil; GPS, GLONASS, BeiDou e Galileo; Porta USB 2.0 e	UNID	19	R\$ 778,86	R\$ 14.798,34





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	conector de fone de ouvido padrão 3,5 mm (P2); Sensores: acelerômetro, sensor geomagnético e sensor de luz; Capacidade mínima da bateria: 5100 mAh; Dimensões aproximadas: 212,5 x 124,7 x 8,0 mm; Peso aproximado: 371 g; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada no Brasil.				
04	COMPUTADOR DESKTOP - O equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador de, no mínimo, 4 núcleos e 6 MB de cache. Deve possuir 1 (um) disco rígido de 500 GB. Memória RAM de 8 GB, composta por 2 (dois) módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2133 MHz ou superior, operando em modalidade dual channel. A placa principal deve ter arquitetura ATX, microATX, BTX ou microBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> . Deve possuir pelo menos 1 (um) slot PCI-Express 2.0 x16 ou superior. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassi, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deve possuir, no mínimo, 1 GB de memória, suporte ao Microsoft DirectX 10.1 ou superior, capacidade para monitor estendido e, no mínimo, 2 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 (uma) digital do tipo HDMI, DisplayPort ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD/DVD-ROM. Teclado USB, padrão ABNT2, com 107 teclas (com fio), e mouse USB, com 800 DPI, 2 botões e scroll (com fio). Monitor LED de 19 polegadas, formato widescreen 16:9. Interfaces de rede 10/100/1000 Mbps e Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits) original e licenciado. Fonte de alimentação compatível e capaz de suportar toda a configuração exigida neste item. Gabinete e periféricos devem funcionar tanto na posição vertical quanto horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras nas cores branca, preta ou cinza, mantendo o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto devem ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	08	R\$ 3.700,00	R\$ 29.600,00
05	Impressora a Laser com impressão monocromática, impressão automática duplex: manual, tipos de mídia suportados: simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo e envelope, conexões: porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio, dimensões: 331x215x178, consumíveis. Bivolt. Garantia mínima de 12 meses	UNID	02	R\$ 1.246,90	R\$ 2.493,80
06	Rack do servidor especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; seja do tipo padrão 19 polegadas x 44u; estrutura em aço; gabinete fechado de piso com pés reguláveis, com fechamento laterais removíveis, com fechadura, possuir ventilador; deverá acompanhar 20 conjuntos de parafuso e porcas gaiolas, duas réguas de alimentação com no mínimo 6 tomadas; garantia mínima de 12 meses.	UNID	01	R\$ 1.113,60	R\$ 1.113,60
07	Roteador LAN . Devera suportar taxa de transferencia de no minimo 450 Mbps. Suportar no minimo o seguinte	UNID	03	R\$ 233,90	R\$ 701,70





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	padrao IEEE 802.11 b g n ac. Trabalhar na frequencia 2.4 ghz e 5 ghz. Minimo de 4 portas LAN 10 100 1000 Mbps Fast Ethernet MDI MDXI. Minimo de 1 porta WAN que suporte endereco IP estatico DHCP Client pppoe PPTP e L2TP. Minimo de 1 porta padrao USB 2.0. Devera suportar no minimo os padroes de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurancã duplo firewall SPI e NAT . No minimo 2 antenas desmontaveis de 3 dbi tipo bipolar. Potencia minima de saida de 17 dbm. Suportar DMZ. Devera suportar filtro de enderecos de MAC e IP.				
08	No-break Tipo: nobreak interativo (line-interactive), com tecnologia de estabilização de tensão; Capacidade mínima: 1200 VA / 720 W (suficiente para computador, monitor e impressora juntos); Forma de onda de saída: senoidal aproximada (compatível com equipamentos de informática comuns); Tempo de transferência entre energia da rede e bateria: ≤ 4 ms; Tensão de entrada: 127 V ou 220 V, bivolt automático; Tensão de saída: 127 V ou 220 V (compatível com a rede da unidade); Proteções: contra surtos, sobrecarga e curto-circuito; Interface de monitoramento: display LCD ou LEDs indicando status de bateria, carga e falhas; Autonomia: mínima de 10 minutos em carga plena; Conectores de saída: compatíveis com PCs, monitores e impressoras (mínimo 4 tomadas); Proteção opcional para linha de dados (RJ-45) e telefonia (RJ-11); Gabinete robusto, ventilação adequada e operação silenciosa; Garantia mínima: 12 meses, com suporte técnico e atendimento on-site ou remoto.	UNID	01	R\$ 812,23	R\$ 812,23
09	Switch - Equipamento tipo switch de rede não gerenciável; 6 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet); Plug and Play, sem necessidade de configuração; Capacidade de comutação mínima de 12 Gbps; Suporte a Auto MDI/MDIX em todas as portas; Indicação luminosa (LED) para status de link, atividade e alimentação; Alimentação elétrica bivolt automática (100–240 V AC); Operação silenciosa, sem ventilador; Gabinete compacto, adequado para montagem em mesa ou parede; Compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e 802.3x; Garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico.	UNID	01	R\$ 1.169,00	R\$ 1.169,00
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 120.365,92</b>	

1.3. O critério de julgamento adotado será o “menor preço por item”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

## 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023;

2.2 A aquisição de diversos materiais permanentes destinados à estruturação da Atenção Primária do Fundo Municipal de Saúde de Mimoso do Sul é uma medida essencial para melhorar e garantir a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

2.3 As renovações de equipamentos bem como a aquisição de tecnologias atualizadas asseguram um atendimento mais eficiente, preciso e seguro aos pacientes. Além disso, investir





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

em prevenção e promoção da saúde contribui para reduzir os custos com tratamentos futuros priorizando o bem-estar e a segurança dos cidadãos.

**2.4.** Objetiva-se ofertar materiais e equipamentos de trabalho de qualidade aos servidores, possibilitando que tenham um melhor empenho no espaço de trabalho, além da melhora e garantia da qualidade dos serviços de saúde ofertado à população.

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Da forma de requisição do bem/serviço:**

**3.1.1.** A entrega deverá ser **parcial** dos produtos de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.1.2.** Os critérios de aceitabilidade dos serviços ofertados deverão estar, de acordo, com as seguintes exigências:

- Menor preço;
- Ser de ótima qualidade;
- Atender especificações técnicas exigidas.

#### **3.2. Do prazo para entrega do produto/serviço:**

**3.2.1.** O prazo de execução da entrega dos produtos será de **até 15 (quinze) dias** a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras Municipal.

#### **3.3. Do local e horário de entrega:**

**3.3.1.** A entrega deverá ser feita, assim que for solicitado o material, devidamente embalado com rótulo de identificação, com **SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA**, ficando a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mimoso do Sul/ES, isenta de quaisquer responsabilidades.

**3.3.2.** O fornecimento deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Praça Coronel Paiva Gonçalves, Centro, ao lado do Correio, em Mimoso do Sul-Es, das 07hr00min às 15hr00min.**

#### **3.4. Do prazo para substituição no caso de defeito:**

**3.4.1.** O recebimento não exclui qualquer responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade dos produtos fornecidos. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos em desacordo, devendo estes ser refeitos, às expensas do CONTRATADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

#### **3.5. Da garantia legal:**

**3.5.1.** Efetuar a entrega dos produtos em boas condições, seguindo a especificações indicadas;

**3.5.2.** Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os às suas expensas, no prazo fixados no Contrato, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

**3.5.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento;





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.6. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação**

**3.6.1.** A solicitação dos materiais e equipamentos será de acordo com a necessidade, dessa forma então justifica-se o parcelamento da presente contratação.

**3.7. Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.**

**3.7.1.** Os materiais e equipamentos devem seguir as especificações indicadas no tópico 1.2 do presente termo, sendo eles entregues embalados.

**3.8. Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso.**

**3.8.1.** Fica permitido a adoção de orçamento aberto.

**3.9. Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma.**

**3.9.1.** Ampla concorrência

**3.10. Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros.**

**3.10.1.** A modalidade de licitação será **Pregão Eletrônico**, cujo critério de julgamento será o de “menor preço”, tendo como modo de disputa aberto.

**3.11. Prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração.**

**3.11.1.** O prazo de validade da proposta é de 90 dias.

**3.12. Dos Custos Agregados ao Objeto**

**3.12.1.** Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrá por conta exclusiva da empresa vencedora.

**4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**4.1.** Nos termos do art.117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**4.2.** O proponente deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá.

**4.3.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste processo será o **Servidor Raphael Boscardini Penna**.

**4.4.** E quem fará o gerenciamento do contrato será o **Servidor Lúcio Ferraz Vivas Scalco**.

**4.5. Do recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço**

**4.5.1.** O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

**4.5.2.** Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto da seguinte forma: “Recebido e conferido em ato único. Ao gestor para o recebimento definitivo”.

**4.4.5.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**4.4.6.** Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

**4.4.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1. São obrigações do Contratante:**

**5.5.1.** Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

**5.5.2.** Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

**5.5.3.** Fornecer as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

**5.5.4.** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

**5.5.5.** Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**5.5.6.** Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

**5.5.7.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**5.5.8.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

**5.5.9.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.5.10.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.5.11.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.5.12.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**5.5.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente

**5.5.14.** Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **6.1. São obrigações da Contratada:**

**6.6.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, local constantes no Termo e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de validade ou de garantia;

**6.6.2.** Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

**6.6.3.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do equipamento, inclusive fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local de destino;

**6.6.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.6.5.** Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

**6.6.6.** Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista e previdenciária;

**6.6.7.** Entregar todos os equipamentos e materiais permanentes de acordo com as solicitações do Fundo Municipal de Saúde durante o seu prazo de validade;

**6.6.8.** Emitir Notas Fiscais e/ou faturas referentes aos materiais entregues, com o mesmo número do CNPJ informado na proposta;





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6.6.9.** Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os às suas expensas, no prazo fixados no Contrato, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

**6.6.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.6.11.** A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**6.6.12.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

**6.6.13.** Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

## **8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A presente contratação terá **vigência de 06 (seis) meses** podendo ser prorrogada no caso de acréscimo nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de objetos de vigência continuada.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias a partir da entrega do produto e após a emissão de documento fiscal comprobatório

**9.2.** O pagamento somente será efetuado mediante:

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Mimoso do Sul, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)** Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011;
- d)** Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;

**9.3.** O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- de empresas associadas;





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- de matriz para filial;
- de filial para matriz;
- de sócio;
- de representante;
- de procurador, sob qualquer condição.

**9.4.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**9.5.** É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **10. DO REAJUSTE**

**10.1.** Conforme disposto no Art. 92, inciso V, e § 3º da Lei 14.133/2021, que estabelece que “Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.”.

**10.2.** A Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Órgão Gerenciador, informa que o índice de reajuste de preço utilizado será realizado anualmente com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), considerando a variação acumulada no período de 01 ano, a contar da data de assinatura do contrato, a ser estabelecida após a conclusão da licitação.

**10.3.**

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

**11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**11.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

natureza;

**11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

**11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

**11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discrimina nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos sub itens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.6.** Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.







**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Fonte de pesquisa:**

[https://www.amazon.com.br/dp/B0CTW43KHQ?ref=cm\\_sw\\_r\\_cp\\_ud\\_dp\\_XBKVDK8K5XE1THYWY210&ref=cm\\_sw\\_r\\_cp\\_ud\\_dp\\_XBKVDK8K5XE1THYWY210&social\\_share=cm\\_sw\\_r\\_cp\\_ud\\_dp\\_XBKVDK8K5XE1THYWY210](https://www.amazon.com.br/dp/B0CTW43KHQ?ref=cm_sw_r_cp_ud_dp_XBKVDK8K5XE1THYWY210&ref=cm_sw_r_cp_ud_dp_XBKVDK8K5XE1THYWY210&social_share=cm_sw_r_cp_ud_dp_XBKVDK8K5XE1THYWY210)

[https://www.amazon.com.br/dp/B0F7J4NR3G?encoding=UTF8&psc=1&ref=cm\\_sw\\_r\\_cp\\_ud\\_dp\\_E7T6344Y0J21PGCNSPDQ&ref=cm\\_sw\\_r\\_cp\\_ud\\_dp\\_E7T6344Y0J21PGCNSPDQ&social\\_share=cm\\_sw\\_r\\_cp\\_ud\\_dp\\_E7T6344Y0J21PGCNSPDQ](https://www.amazon.com.br/dp/B0F7J4NR3G?encoding=UTF8&psc=1&ref=cm_sw_r_cp_ud_dp_E7T6344Y0J21PGCNSPDQ&ref=cm_sw_r_cp_ud_dp_E7T6344Y0J21PGCNSPDQ&social_share=cm_sw_r_cp_ud_dp_E7T6344Y0J21PGCNSPDQ)

[https://www.amazon.com.br/dp/B09B8HM8TT?ref=cm\\_sw\\_r\\_cp\\_ud\\_dp\\_5K0ES3SC85A788CKT4X3&ref=cm\\_sw\\_r\\_cp\\_ud\\_dp\\_5K0ES3SC85A788CKT4X3&social\\_share=cm\\_sw\\_r\\_cp\\_ud\\_dp\\_5K0ES3SC85A788CKT4X3](https://www.amazon.com.br/dp/B09B8HM8TT?ref=cm_sw_r_cp_ud_dp_5K0ES3SC85A788CKT4X3&ref=cm_sw_r_cp_ud_dp_5K0ES3SC85A788CKT4X3&social_share=cm_sw_r_cp_ud_dp_5K0ES3SC85A788CKT4X3)

[https://www.amazon.com.br/dp/B0DM6G2BQP?encoding=UTF8&psc=1&ref=cm\\_sw\\_r\\_cp\\_ud\\_dp\\_SPD98XZXPDWHGMNN9PFV&ref=cm\\_sw\\_r\\_cp\\_ud\\_dp\\_SPD98XZXPDWHGMNN9PFV&social\\_share=cm\\_sw\\_r\\_cp\\_ud\\_dp\\_SPD98XZXPDWHGMNN9PFV](https://www.amazon.com.br/dp/B0DM6G2BQP?encoding=UTF8&psc=1&ref=cm_sw_r_cp_ud_dp_SPD98XZXPDWHGMNN9PFV&ref=cm_sw_r_cp_ud_dp_SPD98XZXPDWHGMNN9PFV&social_share=cm_sw_r_cp_ud_dp_SPD98XZXPDWHGMNN9PFV)

[https://www.amazon.com.br/dp/B0FR3RCZ92?ref=cm\\_sw\\_r\\_cp\\_ud\\_dp\\_HR64FW3HD53EQJQZYRTY&ref=cm\\_sw\\_r\\_cp\\_ud\\_dp\\_HR64FW3HD53EQJQZYRTY&social\\_share=cm\\_sw\\_r\\_cp\\_ud\\_dp\\_HR64FW3HD53EQJQZYRTY](https://www.amazon.com.br/dp/B0FR3RCZ92?ref=cm_sw_r_cp_ud_dp_HR64FW3HD53EQJQZYRTY&ref=cm_sw_r_cp_ud_dp_HR64FW3HD53EQJQZYRTY&social_share=cm_sw_r_cp_ud_dp_HR64FW3HD53EQJQZYRTY)

[https://www.amazon.com.br/dp/B0DGFN8MYN?ref=cm\\_sw\\_r\\_cp\\_ud\\_dp\\_KQKH8Z3V0EZED0S4CB50&ref=cm\\_sw\\_r\\_cp\\_ud\\_dp\\_KQKH8Z3V0EZED0S4CB50&social\\_share=cm\\_sw\\_r\\_cp\\_ud\\_dp\\_KQKH8Z3V0EZED0S4CB50](https://www.amazon.com.br/dp/B0DGFN8MYN?ref=cm_sw_r_cp_ud_dp_KQKH8Z3V0EZED0S4CB50&ref=cm_sw_r_cp_ud_dp_KQKH8Z3V0EZED0S4CB50&social_share=cm_sw_r_cp_ud_dp_KQKH8Z3V0EZED0S4CB50)

[https://www.amazon.com.br/dp/B09MCXLXZN?ref=cm\\_sw\\_r\\_cp\\_ud\\_dp\\_EJ9K22VSBWJTE329XKGP&ref=cm\\_sw\\_r\\_cp\\_ud\\_dp\\_EJ9K22VSBWJTE329XKGP&social\\_share=cm\\_sw\\_r\\_cp\\_ud\\_dp\\_EJ9K22VSBWJTE329XKGP](https://www.amazon.com.br/dp/B09MCXLXZN?ref=cm_sw_r_cp_ud_dp_EJ9K22VSBWJTE329XKGP&ref=cm_sw_r_cp_ud_dp_EJ9K22VSBWJTE329XKGP&social_share=cm_sw_r_cp_ud_dp_EJ9K22VSBWJTE329XKGP)

[https://www.amazon.com.br/dp/B08MH7LN99?encoding=UTF8&psc=1&ref=cm\\_sw\\_r\\_cp\\_ud\\_dp\\_SVD9TF5XEPTMZA5BZA&ref=cm\\_sw\\_r\\_cp\\_ud\\_dp\\_SVD9TF5XEPTMZA5BZA&social\\_share=cm\\_sw\\_r\\_cp\\_ud\\_dp\\_SVD9TF5XEPTMZA5BZA](https://www.amazon.com.br/dp/B08MH7LN99?encoding=UTF8&psc=1&ref=cm_sw_r_cp_ud_dp_SVD9TF5XEPTMZA5BZA&ref=cm_sw_r_cp_ud_dp_SVD9TF5XEPTMZA5BZA&social_share=cm_sw_r_cp_ud_dp_SVD9TF5XEPTMZA5BZA)

